



## TERMO DE REFERENCIA

### CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONserto DA MÁQUINA OM 325 BRITADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jadir Dalberti  
Secretario Municipal de Obras no Interior

#### CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:  
"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

#### 1.OBJETO

1.1. Este processo licitatório de aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da máquina OM 325 Britador, é **emergencial** devido ser época de colheita, havendo necessidade de reparação **urgente** nas estradas Municipais.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Justifica-se pela necessidade de reparar a máquina om 325 britador do Município de Alto Alegre/RS, em razão da necessidade constante da produção de pedra, brita e cascalho para manutenção das estradas do interior vicinais do município para possibilitar o transporte escolar, e o transito regular dos munícipes, escoamento da produção agropecuária, visto ser época de colheita, e há portanto necessidade de reparos urgentes nas estradas

#### 4. VALOR

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor médio Unitário R\$	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Eixo piloto	01	Unidade	1.420,40	1.360,00	1.360,00
02	Rolamento de virabrequim	01	Unidade	90,77	78,00	78,00
03	Retentor da capa seca	01	Unidade	127,17	110,00	110,00
04	Parafuso 3/8 x 2	12	Unidade	4,17	3,80	45,60
05	Arruela lisa	12	Unidade	1,98	1,90	22,80
06	Arruela de pressão	12	Unidade	0,82	0,60	7,20
07	Mão de obra para retirar embreagem, desmontar, montar e recolocar Serviço de torno e solda	01	Unidade	3.493,33	3.300,00	3.300,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>R\$ 4.923,60</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 4.923,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

#### 5. LOCAL

5.1. Os serviços serão ser efetuados na sede da Empresa.

#### 6. DO PRAZO

O processo licitatório emergencial terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a efetiva conclusão dos serviços, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal de Obras do Interior.

b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 7.2. Projeto /Atividade

Atividade: 2001  
Elemento: 3390.30.34.00.00.00  
Elemento: 3390.39.17.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **9.FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Fiscalização será efetuada pelo Secretario Municipal de Obras no Interior, ou a quem este determinar por escrito.

## **10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar/realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

**10.2.** Garantia das peças e dos serviços de mão de obra de no mínimo 3 meses.

Alto Alegre, 25 de abril de 2023.

**Jadir Dalberti**  
**Secretario Municipal de Obras no Interior**